

Vitória (ES), terça-feira, 18 de Abril de 2023.

3.2 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Município que apresentar proposta de reforma e/ou ampliação para CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional que tenha equipe de referência completa, de acordo com relação nominal inserida no CadSUAS.	3,5
Município que apresentar imóvel localizado em bairro contemplado pelo Programa Estado Presente. (Anexo I)	1,5
Município contemplado pelo Programa Estado Presente. (Anexo I)	1,5
Município que apresentou o Plano Municipal de Assistência Social - 2022 a 2025 à SETADES.	3,5
TOTAL	10

3.3 Dos critérios de desempate:

3.3.1 Município com propostas para construção, reforma e/ou ampliação de Unidade de Acolhimento Institucional;

3.3.2 Município com maior tempo do serviço implantado;

3.3.3 Município com maior Índice de Desenvolvimento Humano-IDH.

3.4 Para a etapa de habilitação e classificação, os municípios deverão enviar as propostas via E-Docs, contendo:

3.4.1 Ofício por proposta, contendo as seguintes informações:

3.4.1.1 identificação da proposta (construção, reforma e/ou ampliação);

3.4.1.2 identificação do equipamento: CRAS, CREAS, Centro Pop, Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional, constando o código identificador do CadSUAS;

3.4.2 Documentos necessários para a habilitação da proposta, exigidos no item 2.1 desse Edital.

4. DA SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS HABILITADOS E DO RESULTADO.

4.1 As propostas habilitadas e classificadas, dentro dos limites estabelecidos nos itens 1.2 e 1.3 deste edital, serão publicadas no site da SETADES.

5. CRONOGRAMA

FASE	PRAZO
Envio de proposta pelos municípios	18/04 a 05/05/2023
Análise das propostas pela Comissão de Seleção	08 a 18/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	19/05/2023
Interposição de recursos	22 a 24/05/2023
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	25 a 29/05/2023
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	31/05/2023

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão.

7.2 Demais regras e informações serão publicadas em

portaria específica.

7.3 Mais informações podem ser solicitadas através do telefone (27) 3636-6836 e 3636-6845.

Vitória, 13 de abril de 2023.

Carlos Ajur Cardoso Costa

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

Protocolo 1067992

PORTARIA N.º 038-S, de 14 de abril de 2023.

Altera a Portaria nº 067-S, de 03 de outubro de 2022, que alterou a Portaria nº 068_S, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre as atribuições e nova formação da Comissão de Gestão da Parceria do Termo de Colaboração Nº 9087/2017, e revoga a Portaria nº 048-S, de 31 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de 03 de agosto de 2020; e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e, considerando o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria SETADES Nº 067-S, de 03 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

[...]

IV - referência técnica: Ruth Soemes Kloss Knaak Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de abril de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1067599

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Resumo do Termo de Parcelamento de Débito N° 003/2023

Referente as despesas impugnadas na Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 005/2011
Processo E-Docs: N° 2021-GFBNT - Processo físico: 52373916

Acordantes: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e o Centro de Cultura Italiana de Vila Pavão - CECIVIP.

Objeto: parcelamento de débito de natureza não tributária, em conformidade com os autos do processo em epigrafe e com fundamento na Portaria AGE/SEFAZ nº 01-R/2006.

Valor e forma de pagamento: 8.594,67 VRTE's, ano de referência 2023. O valor total será dividido em 12 parcelas mensais consecutivas.

Prazo de vigência: A contar data de publicação de seu extrato no Diário Oficial até o pagamento da última parcela, previsto para 20/03/2024.

Vitória, 14 de abril de 2023.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1067887